



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 63229.001087/2023-82

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Aquisição de Válvulas Solenoides para atender às necessidades do Centro Industrial Nuclear de ARAMAR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VÁLVULA SOLENÓIDE, tipo ação servo-operada a diafragma, 2 vias, normalmente fechada, acionamento elétrico, uso geral, rosca 1/2" BSP, corpo em latão forjado, orifício interno 13mm, diafragma em buna N, tensão 220V, frequência 60Hz, pressão 0,2 a 15 bar, temperatura máxima do fluido 80°C, ref.: 2036, fabricante Jefferson ou similar.	270784	un	2	R\$ 729,87	R\$ 1.459,73
2	VÁLVULA SOLENÓIDE, tipo ação servo-operada a diafragma, 2 vias, normalmente fechada, acionamento elétrico, uso geral, rosca 1" BSP, corpo em latão forjado, orifício interno 25mm, diafragma em buna N, tensão 220V, frequência 60Hz, pressão 0,3 a 10 bar, temperatura máxima do fluido 80°C, ref.: 2036, fabricante Jefferson ou similar.	270784	un	2	R\$ 1.725,08	R\$ 3.450,17

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 75 dias contados contados do aceite da Autorização de Compras, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme DFD e item 5.1 deste documento.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.909,90 (Quatro mil, novecentos e nove reais, e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.5.1 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 Os compressores de ar da USEXA fornecem ar de instrumentação para o acionamento das válvulas de controle das Unidades em operação, principalmente a Estocagem de HF. Este ar necessita estar sem umidade. A secagem do ar é feito por dois secadores que operaram de forma alternada. A alternância entre estes secadores é feito pelas válvulas solenoides, objeto desta aquisição. As válvulas instaladas estão no final de sua vida útil e necessitam ser substituídas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução adotada trata-se da aquisição das válvulas, pois as que estão instaladas já passaram por manutenções, não sendo mais possível recuperá-las e necessitam ser trocadas. A substituição das válvulas atuais por novas permitirá a secagem do ar e manter a operacionalidade das Unidades da USEXA.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade

4.1.1.1 Utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens que utilizem materiais recicláveis e atóxicos, conforme determinam as normas da ABNT NBR 15448-1 E 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização;

4.1.1.2 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

4.1.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1 Deverão ser fornecidos produtos que atendam às especificações técnicas e tenham compatibilidade para instalação, os quais poderão ser avaliados para possível aceitação, independente da marca.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 Considerando que o pagamento será feito apenas após a entrega dos materiais e observando o baixo risco do não atendimento das obrigações por parte da contratada, optou-se por não exigir garantia de execução contratual para evitar onerosidade em torno da própria exigência de garantia.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40,§1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021)

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento do Aceite da Autorização de Compra.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Sorocaba/Iperó, Km 12,5, Iperó-SP, no horário das 09:00h às 16:00h.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: - Unidade Gestora Responsável: 42030 - CINA;

- Unidade Gestora Executante: 42050 - CeITMSP;

Fonte de Recursos: - 1077 - Fiscalização e Proteção das Áreas de Produção de Petróleo;

Programa de Trabalho: - Programa: 6012 -Defesa Nacional;

- Ação Orçamentária: 14T7 - Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha;

Natureza de Despesa: - 33903025;

Plano Interno: - U499MN0

Iperó - SP , 25 de abril de 2023.

JOSÉ GONÇALVES CALVELO
EMPREGADO AMAZUL-EA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DA USEXA

RODRIGO RENAN BARONI
Capitão de Corveta(EN)
Superintendente de Operação

Após análise administrativa, APROVO, nos termos do artigo 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ressaltando que a análise de natureza técnica é de competência do Setor Requisitante.

Aprovo em _____ de _____ de _____.

ANDERSON CHAVES DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Diretor do CeITMSP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 2_-_TR_valvulas_rev1assinadoassinado.pdf
Código de verificação: YN3V-HR86-3UFL-XMYP

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

JOSE GONCALVES CALVELO (CPF 112.051.718-43) em 26/04/2023 10:37:54 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RODRIGO RENAN BARONI (CPF 308.552.528-98) em 27/04/2023 10:42:26 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANDERSON CHAVES DA SILVA (CPF 070.566.667-01) em 21/07/2023 08:56:54 -03 (BRT)